



CONTRATO N.º 003/2010

Polo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**, sociedade de economia mista, com sede na Rua XV de Novembro, nº 244 - Centro, na cidade de São Paulo - SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o nº 58.518.069/0001-91, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 112.208.711.111, neste ato representada por seus Diretores que cste subscrevem, de conformidade com os seus Estatutos Sociais, daqui para a frente denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WORKS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede na Praça das Dracenas, nº 78, sala 1-B, Condomínio Centro Comercial, Alphaville, Barueri - SP, CEP 06453-064, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 56.419.492/0001-09, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 206.278.182.112, neste ato, representada por seu Sócio, Sr. MARCOS JOSÉ DIAS, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico EMTU/SP nº 053/2009, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP.

1.1.1. A quantidade de veículos a serem disponibilizados nas unidades da EMTU/SP é de 60 (sessenta), de acordo com cada tipo de veículo, conforme estimativa discriminada abaixo:

CEDE:
Rua Cláudio de Novembro, 744
Centro - 01030-000 - SP
CEP: 01015-000
Telefone: (11) 3113-47007

CIPESUL:
Av. Engº Armando de Andrade Petta, 2074
Jardim América - 04540-000 - SP
CEP: 04540-000
Telefone: (11) 5548-5221

SAO BERNARDO DO CAMPO:
Rua Júlio Prestes, 200 -
Praia Grande - 03300-000 - SP
CEP: 03300-000
Telefone: (11) 4341-1433

PRAJA GRANDE:
Av. Presidente Kennedy, 1100
Maior Praia - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (11) 3478-1300

CAMPINAS:
Rua Irmãos Andrade, 201
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3738-2700

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente.

1.1.1.1. SEDE:

| TIPO DE VÉICULO (GRUPO) | | | | | | |
|-------------------------|---|--------------------|----------------------------|---------------------|------------|-------------------------|
| | B | S-1 até 70cv | S-1 de 71 a 115cv | S-2 MINI VANS | S-2 VAN | S-2 CAMINHO- NETA |
| QTDE | 1 | 11 | 4 | 1 | 3 | 1 |

1.1.1.2. CECOM:

| TIPO DE VÉICULO (GRUPO) | | | | | | |
|-------------------------|---|--------------------|----------------------------|---------------------|------------|-------------------------|
| | B | S-1 até 70cv | S-1 de 71 a 115cv | S-2 MINI VANS | S-2 VAN | S-2 CAMINHO- NETA |
| QTDE | 0 | 16 | 1 | 2 | 7 | 0 |

1.1.1.3. CAMPINAS:

| TIPO DE VÉICULO (GRUPO) | | | | | | |
|-------------------------|---|--------------------|----------------------------|---------------------|------------|-------------------------|
| | B | S-1 até 70cv | S-1 de 71 a 115cv | S-2 MINI VANS | S-2 VAN | S-2 CAMINHO- NETA |
| QTDE | 0 | 6 | 0 | 1 | 1 | 0 |

1.1.1.4. BAIXADA SANTISTA:

| TIPO DE VÉICULO (GRUPO) | | | | | | |
|-------------------------|---|--------------------|----------------------------|---------------------|------------|-------------------------|
| | B | S-1 até 70cv | S-1 de 71 a 115cv | S-2 MINI VANS | S-2 VAN | S-2 CAMINHO- NETA |
| QTDE | 0 | 3 | 0 | 1 | 1 | 0 |

SEDE
Av. Presidente Dutra, nº 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01010-000
Teléfone: (11) 3471-4760

CISP-GUL
Av. Engº Amadeu Amaral Pimentel, nº 244
Jardim das Flores - São Paulo - SP
CEP: 05710-000
Telefone: (11) 3471-5251

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Av. Engº Joaquim Góes, nº 244
Bandeirantes - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08300-000
Telefone: (11) 4451-1033

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, nº 100
Vila Mauá - Praia Grande - SP
CEP: 11737-000
Telefone: (11) 3471-1000

CAMPINAS
Rua Presidente Antônio Vaz, nº 244
Vila Manoel - Campinas - SP
CEP: 13240-221
Telefone: (19) 321-2129

A EMTU/SP adota medidas relativas à preservação do meio ambiente.



1.1.2. A quantidade de condutores a serem disponibilizados nas unidades da EMTU/SP é de 74 (setenta e quatro) postos, conforme estimativa discriminada abaixo:

1.1.2.1 - SEDE:

| | DIURNO | | | NOTURNO | |
|-------|--------|-----|-----|---------|-----|
| | 44 | S/S | S/D | S/S | S/D |
| QTDE. | 3 | 10 | 8 | 2 | 1 |

1.1.2.2 - CECOM:

| | DIURNO | | | NOTURNO | |
|-------|--------|-----|-----|---------|-----|
| | 44 | S/S | S/D | S/S | S/D |
| QTDE. | 0 | 13 | 8 | 9 | 6 |

1.1.2.3 - CAMPINAS:

| | DIURNO | | | NOTURNO | |
|-------|--------|-----|-----|---------|-----|
| | 44 | S/S | S/D | S/S | S/D |
| QTDE. | 0 | 5 | 1 | 1 | 2 |

1.1.2.4. - BAIXADA SANTISTA:

| | DIURNO | | | NOTURNO | |
|-------|--------|-----|-----|---------|-----|
| | 44 | S/S | S/D | S/S | S/D |
| QTDE. | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 |

1.1.3. A quantidade mensal de quilometragem estimada por veículo está discriminada conforme tabela abaixo:

SEDE
 Rua General Osório, nº 244
 Centro - São Paulo - SP
 CEP 01010-000
 Fone/Fax: (11) 3293-1792

CICLO SUL
 Av. Engº Armando de Andrade Pedroso, 2411
 Jardim Paulista - São Paulo - SP
 CEP 01420-010
 Fone: (11) 5258-5241

SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Rua Engenheiro Camarão, 269
 Bento Ferreira - São Bernardo do Campo - SP
 CEP 08400-010
 Fone: (11) 5141-1233

PRAIA GRANDE
 Av. Presidente Kennedy, 1040
 Praia Grande - Praia Grande - SP
 CEP: 12701-000
 Fone: (13) 3478-1390

CAMPINAS
 Rua Visconde Amorim, 291
 Vila Menino - Campinas - SP
 CEP: 13010-021
 Fone: (19) 3726-1700

A EMTU/SP adota práticas sustentáveis à preservação do meio ambiente



| Veí- culo | B | KM estimada / Mês | | | | |
|--------------|-------|-------------------|-------------------------|---------------------|------------|-------------|
| | | S-1 até 70cv | S-1 de 71 a 115cv | S-2 MINI- VAN | S-2 VAN | S-2 CAM. |
| | 4.000 | 5.000 | 5.000 | 6.000 | 6.000 | 4.000 |

1.1.4. A quantidade mensal de horas adicionais estimada para a prestação dos serviços de condutores para os veículos locados está discriminada conforme tabela abaixo:

| | |
|---|-------|
| Hora adicional diurna normal | 220 h |
| Hora adicional diurna domingo e feriado. | 220 h |
| Hora adicional noturna normal | 220 h |
| Hora adicional noturna domingo e feriado. | 220 h |

1.2. A classificação e as categorias dos veículos constam do Termo de Referência e da Portaria GCTI-01, de 07 de fevereiro de 2007, da Secretaria de Estado de Gestão Pública, e eventuais atualizações, que fazem parte, respectivamente, dos Anexos VI e VIII, do edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nos locais abaixo indicados:

3.1.1. SEDE: Rua Quinze de Novembro, 244 - Centro - São Paulo;

SEDE
 Rua Quinze de Novembro, 244
 Centro - São Paulo - SP
 CEP 01010-000
 Telefone: (11) 3103-1760

CISPÉSUL
 Av. Engº Aquiles de Faria, 254
 Cachoeira - São Paulo - SP
 CEP 04096-001
 Telefone: (11) 5065-5931

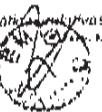
SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Rua Joaquim Coimbra, 246
 Paineiras - São Bernardo do Campo - SP
 CEP 08301-000
 Telefone: (11) 4141-1427

PRAIA GRANDE
 Av. Presidente Kennedy, 1002
 Vila Arens - Praia Grande - SP
 CEP 11201-000
 Telefone: (13) 3471-1500

CAMPINAS
 Rua Presidente Armando 263
 Vila Matilde - Campinas - SP
 CEP 13.422-010
 Telefone: (19) 2736-1000



A EMTU/SP adota práticas sustentáveis à preservação do meio ambiente.



- 3.1.2. **CECOM:** Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto - São Bernardo do Campo - SP;
- 3.1.3. **CAMPINAS:** Rua Leopoldo Amaral, 263 - Vila Marieta - Campinas - SP;
- 3.1.4. **BAIXADA SANTISTA:** Av. Presidente Kennedy, 11.080 - Vila Mirim - Praia Grande - SP.
- 3.2. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados sob a fiscalização da **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no Termo de Referência, constante do Anexo VI, do edital da licitação.
- 3.3. A **CONTRATADA** durante a vigência do contrato utilizará, obrigatoriamente, para a prestação dos serviços, veículos com tempo de uso de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.3.1. A **CONTRATADA** deverá substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento - o que ocorrer primeiro, independente do prazo contratual.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá manter no período diurno e no noturno, de segunda a domingo, administração de plantão no Centro de Controle Operacional e Manutenção (CECOM) da **CONTRATANTE**, visando manter a perfeita execução dos serviços, bem como providenciar a substituição imediata de qualquer veículo que apresente defeito ou que esteja impedido de circular em face da legislação vigente ou que tenha se envolvido em qualquer acidente.
- 3.4.1. O Centro de Controle Operacional e Manutenção (CECOM) da **CONTRATANTE** está localizado na Rua Joaquim Casemiro, 290, Planalto, São Bernardo do Campo - SP.
- 3.5. Todos os veículos, antes de serem incorporados, deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela **CONTRATANTE**.
- 3.6. A prestação dos serviços de motorista para os postos diurnos, de segunda a sexta-feira, compreende o horário

SEDE
Praça Júlio de Mesquita, 244
Centro - São Paulo - SP,
CEP 01015-000
Tel. Fone: (11) 2114-2700

CISPÉ SUL
Av. Engº Amâncio de Almeida, número 26/61
Jardim - São Paulo - SP
(11) 429-1051
/ Telefone: (11) 510-5151

SAO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
(11) 836-0150
Telefone: (11) 434-1413

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11.080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11260-000
Telefone: (13) 3478-1390

CAMPINAS
Praça Leopoldo Amaral, 263
Vila Marieta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 4236-5150

das 7:00 às 19:00 horas, e para os postos noturnos, de segunda a sexta, o horário das 19:00 horas de um dia às 07:00 horas do dia seguinte.

3.7. A prestação dos serviços de motorista para os postos diurnos, de segunda a domingo, compreende o horário das 12:00 às 24:00 horas, e para os postos noturnos, de segunda a domingo, o horário das 00:00 horas às 12:00 horas.

3.8. A **CONTRATANTE**, sempre que necessário, poderá alterar o horário da prestação dos serviços, sem que isso chegue a incidir no pagamento de adicional noturno.

3.9. A prestação dos serviços de locação dos veículos e a dos serviços de motoristas para os veículos serão efetuadas mediante expedição de "Ordens de Serviços", pela Diretoria Administrativa e Financeira - DF da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo contratual é de 15 (quinze) meses, contado a partir da data da primeira "Ordem de Serviços", expedida pela Diretoria Administrativa e Financeira - DF, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditamento, até o limite legal.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços de transporte com a disponibilização de todos os veículos constantes da primeira "Ordem de Serviços", imediatamente após o seu recebimento, nos locais e horários fixados na Cláusula Terceira, deste Contrato, devendo a **CONTRATADA** informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços de locação dos veículos a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** os seguintes valores:

SEDE
Av. Presidente Vargas, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP 01010-000
Telefone (011) 3111-4700

CISPESPUL
Av. Eng. Armando de Andrade Ferraz
Andrelândia - São Paulo - SP
CEP 04740-000
Telefone (011) 5444-5261

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Augusto Covas, 191
Penha - São Bernardo do Campo - SP
CEP 04700-000
Telefone (011) 3434-1431

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Vargas, 11050
Vila Bela - Praia Grande - SP
CEP 11701-000
Telefone (011) 3474-1300

CAMPINAS
Praça Lívio Lopes Amorim, 233
Vila Galvão - Campinas - SP
CEP 13010-210
Telefone (011) 3611-0100

A EMTU/SP adota práticas voltadas à preservação do meio ambiente

- 5.1.1. R\$ 2.003,95 (dois mil, três reais e noventa e cinco centavos) pela locação de cada veículo pertencente ao grupo "B";
- 5.1.2. R\$ 997,76 (novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) pela locação de cada veículo pertencente ao grupo "S-1 até 70cv";
- 5.1.3. R\$ 1.209,32 (mil, duzentos e nove reais e trinta e dois centavos) pela locação de cada veículo pertencente ao grupo "S-1 de 71 a 115cv";
- 5.1.4. R\$ 1.756,42 (mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e dois centavos) pela locação de cada veículo pertencente ao grupo "S-2 MINIVANS";
- 5.1.5. R\$ 1.433,85 (mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) pela locação de cada veículo pertencente ao grupo "S-2 VANS";
- 5.1.6. R\$ 2.028,08 (dois mil, vinte e oito reais e oito centavos) pela locação de cada veículo pertencente ao grupo "S-2 CAMINHONETA".

5.2. Pela prestação dos serviços de condutores para os veículos mencionados no subitem anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** os seguintes valores:

- 5.2.1. R\$ 3.237,77 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) pela prestação de serviços de motorista referente a cada posto diurno de 12 horas de segunda à sexta-feira;
- 5.2.2. R\$ 4.232,30 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos) pela prestação de serviços de motorista referente a cada posto diurno de 12 horas de segunda a domingo;
- 5.2.3. R\$ 3.939,12 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos) pela prestação de serviços de motorista referente a cada posto noturno de 12 horas de segunda à sexta-feira;
- 5.2.4. R\$ 5.149,14 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos) pela prestação de serviços de motorista referente a cada posto de 12 horas noturno de segunda a domingo;

SEDE
Av. Presidente Dutra, número 234
Cachoeirinha - SP
CEP 07.150-000
Telefone (011) 515.4200

OCISP/SUL
Av. Eng. Francisco Matarazzo, número 2334
Jardim das Flores - São Paulo - SP
CEP 05.000-027
Telefone (011) 530.6.5201

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente.

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Sargento Cezarino, 100
Bairro São Bernardo do Campo - SP
CEP 08.000-000
Telefone (011) 441.1.422

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 1000
Bairro Praia Grande - SP
CEP 11.701-000
Telefone (011) 3415.1.100

CAMPINAS
Praça Presidente Vargas, 254
Cidade Industrial - Campinas - SP
CEP 13.400-000
Telefone (011) 321.5.700

5.2.5. R\$ 2.222,75 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) pela prestação de serviços de motorista referente a cada posto de 44 horas diurna da segunda à sexta-feira.

5.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo quilômetro efetivamente rodado os seguintes valores:

5.3.1. veículo pertencente ao Grupo "B" R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), por quilômetro efetivamente rodado;

5.3.2. veículo pertencente ao Grupo "S-1 até 70cv" R\$ 0,30 (trinta centavos);

5.3.3. veículo pertencente ao Grupo "S-1 de 71 a 115cv" R\$ 0,33 (trinta e três centavos);

5.3.4. veículo pertencente ao Grupo "S-2 MINIVANS" R\$ 0,36 (trinta e seis centavos);

5.3.5. veículo pertencente ao Grupo "S-2 VANS" R\$ 0,36 (trinta e seis centavos);

5.3.6. veículo pertencente ao Grupo "S-2 CAMINHONETA" R\$ 0,38 (trinta e oito centavos).

5.4. Pela hora adicional necessária à prestação dos serviços de condutores para os veículos locados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

5.4.1. R\$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos) pela hora adicional diurna normal;

5.4.2. R\$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos) pela hora adicional diurna domingo e feriado;

5.4.3. R\$ 19,79 (dezenove reais e setenta e nove centavos) pela hora adicional noturna normal;

5.4.4. R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos) pela hora adicional noturna domingo e feriado.

5.5. Os preços acima citados remunerarão todas as despesas com a prestação dos serviços e devem compreender todos os custos com a conservação dos veículos, limpeza, lavagem, taxas, multas decorrentes de infrações às leis de trânsito

SEDE
Praça da Sé, nº 11, Centro - 01010-000
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 01010-000
Telefone: (11) 3111-4120

CISPESUL
Av. Engº Antônio de Almeida, nº 2014
Jardim Paulista - São Paulo - SP
CEP: 01310-000
Telefone: (11) 5550-5241

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Praça Júlio de Castilhos, 290
Manoel Salles, Bairro do Cambuci - SP
CEP: 09700-000
Telefone: (11) 4211-1457

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 1940
Vila Bela - Praia Grande - SP
CEP: 12270-000
Telefone: (11) 3475-1300

CAMPINAS
Praça Lopo Vaz Amorim, 7/3
Vila Matilde - Campinas - SP
CEP: 13042-020
Telefone: (19) 436-9700



A EMTU/SP adota práticas voluntárias à preservação do meio ambiente.



[Handwritten signature]

cometidas pelos motoristas da contratada, combustível, seguros, com mão-de-obra, encargos sociais, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, inclusive uniformes, tributos incidentes, despesas com as adesivagens dos veículos, e demais despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Para reajustamento dos preços referentes à prestação de serviços de locação dos veículos auxiliares, à prestação de serviços de motoristas, ao quilômetro rodado e às horas adicionais, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto estadual nº 48.326/03, de 12/12/2003, e as disposições da Resolução CC 79, de 12/12/2003, utilizando-se a fórmula a seguir:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços;

IPC/IPCo = variação do IPC-FIPE - Índice do Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste.

6.1.1. A aplicação do reajuste se dará no prazo de 01 (um) ano, a contar da data base maio/2009.

6.1.2. O prazo para aplicação do reajuste poderá ser alterado em face de edição de normas sobre a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA emitirá, mensalmente, Notas Fiscais/Fatura referentes à prestação dos serviços objeto desta

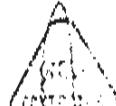
SEDC
Av. Presidente Dutra, 214
Cores: 100% Verde
CEP: 01230-000
Telefone: (11) 3233-1000

CISPERUL
Av. Engº Américo Góes, número 2614
Bairro: Vila Prudente - SP
CEP: 03400-000
Telefone: (11) 5055-5151

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Av. Presidente Castello Branco, 1000
Bairro: São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08300-000
Telefone: (11) 4321-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 1050
Bairro: Praia Grande - SP
CEP: 11767-000
Telefone: (11) 3673-1390

CAMPINAS
Eduardo Góes, 1000
Vila Nova - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3265-5760



EMTU/SP adota práticas sustentáveis e preservativa do seu meio ambiente.



contratação, ocorrida no período compreendido entre o dia 20 (vinte) do mês anterior e o dia 19 do mês em curso, com as seguintes características:

- 7.1.1. Nota Fiscal/Fatura específica para o valor referente à quantidade de veículos efetivamente locados;
- 7.1.2. Nota Fiscal/Fatura específica para o valor referente à quantidade de postos de condutores efetivamente disponibilizados em cada uma das unidades da EMTU/SP;
- 7.1.3. Nota Fiscal/Fatura específica para o valor referente aos quilômetros efetivamente rodados para cada tipo de veículos;
- 7.1.4. Nota Fiscal/Fatura específica para o valor referente às horas adicionais efetivamente utilizadas;
- 7.1.5. Nota Fiscal/Fatura específica para o valor referente ao ressarcimento das despesas com os pedágios de viagens do tipo "Sem Parar" ou outros pedágios decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.1.6. Nota Fiscal/Fatura específica para o valor referente ao ressarcimento das despesas com a guarda em estacionamentos dos veículos utilizados na prestação dos serviços contratados;
- 7.1.7. Nota Fiscal/Fatura específica para o valor referente ao ressarcimento das despesas com as multas decorrentes de infrações às leis de trânsito cometidas pelos motoristas da **CONTRATANTE**;
- 7.1.8. Nota Fiscal/Fatura específica para o valor referente ao ressarcimento das despesas com instalações de equipamentos da **CONTRATANTE**.
- 7.2. Nas Notas Fiscais/Fatura referente à prestação de serviços de motoristas deverá ser destacado o valor a ser retido a título de Seguridade Social, incidente sobre o valor da mão de obra utilizada, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999, e na

SEDE
 Rua Quirino de Novais, 244
 Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01020-000
 Telefone: (11) 3111-6700

CISP SUL
 Av. Eng. Armando de Almeida Petrela, 2014
 Jardim São Luís - São Paulo - SP
 CEP: 04366-001
 Telefone: (11) 5660-5281

SÃO FERNANDO DO CAMPO
 Rua Antônio Góes, 205
 Centro - São Fernando do Campo - SP
 CEP: 09600-000
 Telefone: (11) 4241-1413

PRAIA GRANDE
 Av. Presidente Kennedy, 110/9
 Praia Grande - SP
 CEP: 11707-000
 Telefone: (11) 3473-1303

CAMPINAS
 Rua Leopoldo Amorim, 211
 Vila Valparaíso - Campinas - SP
 CEP: 13042-150
 Telefone: (19) 313.38.0700

10

Instrução Normativa MPS/SRP nº.º 003, de 14 de julho de 2005, e posteriores alterações.

- 7.2.1. Nas Notas Fiscais/Fatura referente à prestação de serviços de motoristas no município de São Paulo, deverá ser destacado, ainda, o valor a ser retido a título de Retenção para o ISS, conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo.º 9º, parágrafo 2º, bem como do Decreto Municipal de São Paulo, nº 45.540, de 29/03/2004.
- 7.2.2. Nas Notas Fiscais/Fatura referente à prestação de serviços de motoristas no município de São Bernardo do Campo, deverá ser destacado, ainda, o valor a ser retido a título de Retenção para o ISS, incidente sobre a prestação deste serviço, conforme Decreto Municipal de São Bernardo do Campo, de nº 16.692, de 24/11/2008, que regulamenta o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, previsto na Lei Municipal de São Bernardo do Campo, de nº 1.802, de 26/12/1969.
- 7.3. A emissão das Notas Fiscais/Fatura deverá ocorrer após o dia 20 (vinte) de cada mês.
- 7.4. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser entregues no Departamento de Controle Financeiro - DCF da EMTU/SP, sito na Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo - SP.
- 7.4.1. As Notas Fiscais/Fatura não aprovadas pelo fiscal do contrato serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.
- 7.4.2. As Notas Fiscais/Fatura deverão estar acompanhadas de:
- 7.4.2.1. cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhada de cópia autenticada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social), comprovando o recolhimento mensal do FGTS correspondente ao

SEDE
Praça da Sé, nº 144
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 01010-000
Telefone: (11) 3113-6760

CISPE SUL
Av. Presidente Dutra, nº 2011 -
Bela Vista - São Paulo - SP
CEP: 01040-000
Telefone: (11) 3227-1833

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casemiro, 290
Município: São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09000-000
Telefone: (11) 3227-1833

PRIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Município: Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (11) 3471-1000

CAMPINAS
Praça Eng. Amílcar Vaz
Município: Campinas - SP
CEP: 1301-0220
Telefone: (19) 3363-5700

periodo de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim;

7.4.2.2. cópia da Folha de pagamento específica para os serviços realizados no mês de competência.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida, que por qualquer motivo, não for entregue no local e no prazo indicados no item 7.4., acima, poderão resultar em atrasos no recolhimento de retenção de tributos e, consequentemente, os encargos financeiros serão deduzidos do pagamento das referidas Notas Fiscais/Fatura.

7.6. Os pagamentos serão efetuados 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

7.7. Dos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas ou débitos decorrentes deste Contrato.

7.8. Os pagamentos das Notas Fiscais/Fatura serão efetuados por intermédio de crédito em conta corrente no Banco Nossa Caixa S.A., conforme determina o Decreto Estadual n.º 43.060, de 27/04/98.

7.8.1. A **CONTRATADA** deverá informar, por intermédio de correspondência endereçada à EMTU/SP (Departamento de Controle Financeiro - DCF), a agência, o tipo e o número da conta corrente a ser utilizada para fins de pagamento das faturas.

7.9. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança sacados contra a EMTU/SP, pela efetivação do crédito em conta corrente.

7.10. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a EMTU/SP obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

7.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

SEDE
Av. General Osório, 244
Centro - São Paulo - SP,
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3111-4000

CAMPINAS
Av. Presidente Dutra, 2654
Sousas - São Paulo - SP
CEP: 04390-000
Telefone: (11) 5282-2282

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Augusto Castello, 795
Ponta Grossa - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08400-010
Telefone: (11) 4441-1111

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 31690
Vila Areny - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (11) 4474-1300

CAMPINAS
Av. Presidente Dutra, 2654
Sousas - São Paulo - SP
CEP: 04390-000
Telefone: (11) 5282-2282

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1. O valor estimado do presente Contrato, para todos os fins de direito é de R\$ 7.320.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte mil reais), base maio/2009, sem considerar reajustamento de preços nem encargos financeiros, sendo:

8.1.1. R\$ 2.610.544,35 (dois milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) referentes à prestação dos serviços de locação de 60 (sessenta) veículos, incluindo a quantidade de quilômetros rodados previstos para cada grupo de veículos, sendo:

8.1.1.1. R\$ 53.459,25 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondentes a locação de 01 (um) veículo pertencente ao grupo "B", incluindo o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) referentes à quantidade de 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados, considerando-se a quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) quilômetros rodados por mês por veículo;

8.1.1.2. R\$ 1.348.790,40 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos) correspondentes a locação de 36 (trinta e seis) veículos pertencentes ao grupo "S-1 até 70cv", incluindo o valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) referentes à quantidade de 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil) quilômetros rodados, considerando-se a quantidade estimada de 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados por mês por veículo;

8.1.1.3. R\$ 214.449,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) correspondente a locação de 05 (cinco) veículos pertencentes ao grupo "S-1 de 71 a 115cv", incluindo o valor de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinqüenta reais) referentes à



SEDE
Praça da Bandeira, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01021-000
Telefone: (11) 3112-4700

CIGPE SUL
Av. Cruz das Almas, nº 2014
Jardim São Paulo - SP
CEP: 04400-001
Telefone: (11) 5358-5282

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Praça Júlio de Carvalho, 200
Bairro: São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09600-000
Telefone: (11) 4381-1223

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11040
Vila Bela - Praia Grande - SP
CEP: 11207-000
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
Praça Lívio Lopes, 153
Vila Flores - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3233-4700

A EMTU/SP adota práticas sustentáveis à preservação do meio ambiente.

quantidade de 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quilômetros rodados, considerando-se a quantidade estimada de 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados por mês por veículo;

8.1.1.4. R\$ 293.731,50 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos) correspondente a locação de 05 (cinco) veículos pertencentes ao grupo "S-2 MINIVANS", incluindo o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) referente à quantidade de 450.000 (quatrocentos e cinqüenta mil) quilômetros rodados, considerando-se a quantidade estimada de 6.000 (seis mil) quilômetros rodados por mês por veículo;

8.1.1.5. R\$ 646.893,00 (seiscientos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais) correspondente a locação de 12 (cinco) veículos pertencentes ao grupo "S-2 VANS", incluindo o valor de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) referentes à quantidade de 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quilômetros rodados, considerando-se a quantidade estimada de 6.000 (seis mil) quilômetros rodados por mês por veículo;

8.1.1.6. R\$ 53.221,20 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos) correspondentes a locação de 01 (um) veículo pertencente ao grupo "S-2 CAMINHONETA", incluindo o valor R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) referentes à quantidade de 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados, considerando-se a quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) quilômetros rodados por mês por veículo.

8.1.2. R\$ 4.240.240,65 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais e sessenta

SEDOC
 Praça da República, 244
 Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01013-002
 Telefone: (011) 5154-4700

CISPE SUL
 Av. Eng. Jambeiro, 2400 - Centro - 20211
 Jardim Paulista - São Paulo - SP
 CEP: 04006-001
 Telefone: (011) 5356-5331

SAO BERNARDO DO CAMPO
 Rua Joaquim Casimiro, 290
 Centro - São Bernardo do Campo - SP
 CEP: 09070-000
 Telefone: (011) 3341-1013

PRAIA GRANDE
 Av. Presidente Kennedy, 11030
 Vila Mauá - Praia Grande - SP
 CEP: 11707-000
 Telefone: (013) 3473-1391

CAMPINAS
 Praça Lepeska Aranha, 243
 Vila Mariana - Campinas - SP
 CEP: 13042-011
 Telefone: (019) 3225-2920

A OEMTU/SP adota práticas sustentáveis à preservação do meio ambiente.
 RECICLAR

e cinco centavos) referentes à prestação dos serviços de motorista, correspondentes a 74 (setenta e quatro) postos, assim discriminados:

8.1.2.1. R\$ 1.456.996,50 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos) correspondentes a 30 (trinta) postos diurnos de 12 horas de segunda à sexta-feira;

8.1.2.2. R\$ 1.142.721,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais) correspondentes a 18 (dezoito) postos diurnos de 12 horas de segunda a domingo;

8.1.2.3. R\$ 768.128,40 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) correspondentes a 13 (treze) postos noturno de 12 horas de segunda à sexta-feira;

8.1.2.4. R\$ 772.371,00 (setecentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais) correspondentes a 10 (dez) postos noturnos de 12 horas de segunda a domingo;

8.1.2.5. R\$ 100.023,75 (cem mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos) correspondentes a 03 (três) postos diurnos de 44 horas de segunda à sexta-feira.

8.1.3. R\$ 259.215,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e quinze reais) referentes utilização de 13.200 (treze mil e duzentas) horas adicionais necessárias à prestação dos serviços de condutores para os veículos locados, sendo:

8.1.3.1. R\$ 47.652,00 (quarenta e sete mil, seiscientos e cinqüenta e dois reais) referentes utilização das 3.300 (três mil e trezentas) horas adicionais diurnas normais;

8.1.3.2. R\$ 63.525,00 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) referentes

SEDE
Praça Duque de Noveembro, 244
Jardim - São Paulo - SP
CEP: 01216-000
Tel. Fone: (11) 3115-4700

CISPE/SU
Av. Dom Pedro II, nº 499 - Piso 2º
Jardim Europa - São Paulo - SP
CEP: 04550-001
Telefone: (11) 576-8241

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Praça Joaquim Guedes, 290
Mangueira - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09820-050
Telefone: (11) 431-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11010
Sítio São Joaquim - Praia Grande - SP
CEP: 11701-020
Telefone: (11) 3418-1300

CAMPINAS
Praça Leopoldo Amorim, 251
Vila Matuta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 236-1292

utilização das 3.300 (três mil e trezentas) horas adicionais diurnas domingo e feriado;

8.1.3.3. R\$ 65.307,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais) referentes utilização das 3.300 (três mil e trezentas) horas adicionais noturnas normais;

8.1.3.4. R\$ 82.731,00 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais) referentes utilização das 3.300 (três mil e trezentas) horas adicionais noturnas domingo e feriado.

8.1.4. R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) referentes ao ressarcimento das despesas com os pedágios de viagens do tipo "Sem Parar" ou outros pedágios decorrentes da prestação dos serviços, durante todo o prazo contratual;

8.1.5. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes ao ressarcimento das despesas com a guarda em estacionamentos dos veículos utilizados na prestação dos serviços contratados, durante todo o prazo contratual;

8.1.6. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referentes ao ressarcimento das despesas com as multas decorrentes de infrações às leis de trânsito cometidas pelos motoristas da **CONTRATANTE**, durante todo o prazo contratual;

8.1.7. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referentes ao ressarcimento das despesas com instalações de equipamentos da **CONTRATANTE**, durante todo o prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. No âmbito deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, a **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

SEDE
 Rua Quirino de Novembro, 244
 Centro - São Paulo - SP
 CEP 01015-070
 Telefone: (11) 3155-4700

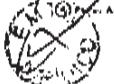
CISPES SUL
 Av. Eng. Armando de Andrade Pereira, 2014
 Jardim São Luiz - São Paulo - SP
 CEP: 04710-001
 Telefone: (11) 5008-0591

SAO BERNARDO DO CAMPO
 Praça Joaquim Caldeira, 209
 Prazeres - São Bernardo do Campo - SP
 CEP: 09600-010
 Telefone: (11) 3301-1453

PRÁIA GRANDE
 Av. Presidente Kennedy, 11000
 Praia Grande - São Paulo - SP
 CEP: 11701-000
 Telefone: (11) 3478-1300

CAMPINAS
 Rua Lúcio Costa Amorim, 211
 Vila Matilde - Campinas - SP
 CEP: 13042-210
 Telefone: (19) 3767-7560

16



- 9.1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 9.1.3. Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;
- 9.1.4. Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no Estado de São Paulo, conforme estabelece o Decreto nº 51.479, de 11.01.2007;
- 9.1.5. Disponibilizar veículos com numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção do uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica;
- 9.1.6. Assegurar que os veículos permaneçam à disposição da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins;
- 9.1.7. Disponibilizar veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em prefeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante;
- 9.1.8. Lavar, aspirar e higienizar os veículos com frequência semanal, visando a permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação e uso pela Contratada. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela Contratada;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível, preferencialmente mediante a disponibilização de cartão magnético de gerenciamento do combustível ou efetuando credenciamento de postos de combustível nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, de Campinas e da Baixada Santista para viabilizar o abastecimento de maneira eficiente;

SEDE
Rua Olinto de Noronha, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP 01010-016
Teléfone: (11) 3115-1700

CISPE-601C
Av. São Francisco de Paula Pereira, 2054
Jardim Paulista - São Paulo - SP
CEP 04540-011
Telefone: (11) 4441-5104

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Capivari, 292
Bairro: São Bernardo do Campo - SP
CEP 09990-020
Telefone: (11) 4441-1111

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 10400
Bairro: Praia Grande - SP
CEP 11707-000
Telefone: (13) 3478-1999

CAMPINAS
Av. Leopoldo Amorim, 251
Vila Matuta - Campinas - SP
CEP 13042-273
Telefone: (19) 4475-3700

A EMTU/SP adota medidas relativas à preservação do meio ambiente.
(Papel reciclado)

9.1.9.1. Abastecer os veículos flex obrigatoriamente a álcool e vans que devem ser abastecidas com biodiesel, exceto nas ocasiões excepcionais em que não houver disponibilidade deste combustível.

9.1.10. Abastecer os veículos somente em postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Lei Estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05 de Junho de 2.008;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATANTE**;

9.1.12. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual, sendo que a EMTU/SP não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou roubo ocorrido nos veículos, por tratar-se de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.13. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio do sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

9.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, inclusive as de reparo mecânico necessários à sua manutenção ou decorrente de acidente, troca de óleo, lubrificantes, inclusive o abastecimento de combustível; A **CONTRATADA** deverá utilizar somente pneus novos, ficando vedada a utilização de pneus recauchutados;



SEDE
Praça Conde de Iribarne, 244
Jardim Consolação - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3151-4700

DISPONIBIL
Av. Engenheiro Amílcar Penteado, 2004
Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22790-050
Telefone: (21) 5554-5211

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Praça Joaquim Chaves, 242
Bairro do São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08700-050
Telefone: (11) 2341-1432

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 1100
Vila Flores - Praia Grande - SP
CEP: 11730-000
Telefone: (11) 3418-1300

CAMPINAS
Praça Lempke Andrade, 211
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13040-270
Telefone: (19) 3735-6700

- 9.1.15. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 9.1.16. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro;
- 9.1.17. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação da **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na Capital do Estado e na Grande São Paulo e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado. Nessa última hipótese, a **CONTRATADA** poderá autorizar a **CONTRATANTE** a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade;
- 9.1.18. Substituir o veículo nas condições não previstas no item anterior, quando solicitado por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;
- 9.1.19. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional;
- 9.1.20. Autorizar a **CONTRATANTE** a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- 9.1.21. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 9.1.22. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores

SEDE
 Rua General de Resende, 244
 Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01013-000
 Telefone: (11) 3113-4700

SANTOS
 Av. Engº Armando de Almeida Pereira, 2624
 Jardim - São Paulo - SP
 CEP: 04290-000
 Telefone: (11) 5289-5281

GAO BERNARDO DO CAMPO:
 Rua Joaquim Caetano, 2901
 Bairro: SJ. Bernardo do Campo - SP
 CEP: 07026-000
 Telefone: (11) 4211-1423

ITAJAÍ GRANDE
 Av. Presidente Kennedy, 41000
 Vila Marim - Itajaí Grande - SP
 CEP: 41707-000
 Telefone: (11) 3474-1300

CAMPINAS
 Praça das Artes, 741
 Vila Mariana - Campinas - SP
 CEP: 13082-210
 Telefone: (19) 4725-3000

sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

- 9.1.23. Comunicar ao preposto da **CONTRATANTE**, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 9.1.24. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à **CONTRATANTE** os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 3 (três) anos na função;
- 9.1.25. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 9.1.26. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da **CONTRATADA**, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;
- 9.1.27. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da **CONTRATANTE**, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 9.1.28. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal nº 11.705/2008);
- 9.1.29. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

SEDE
 Rua Quirino de Oliveira, 244
 Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01010-000
 Telefone: (11) 3113-1700

CIGPE GUI
 Av. Engenheiro Anísio Penteado, 2624
 Jardim São Paulo - SP
 CEP: 04395-030
 Telefone: (11) 5516-5225

SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Rua Joaquim Caldeira, 2997
 Flaviano - São Bernardo do Campo - SP
 CEP: 09000-020
 Telefone: (11) 4311-1433

PRAIA GRANDE
 Av. Presidente Kennedy, 11080
 Praia Grande - SP
 CEP: 11767-000
 Telefone: (11) 3478-1590

CAMPINAS
 Rua Lope de Alcântara, 251
 Vila Mariana - Campinas - SP
 CEP: 13030-210
 Telefone: (19) 3756-1700

- 9.1.30. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 9.1.31. Efetuar a substituição do condutor, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 9.1.32. Comunicar à **CONTRATANTE**, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores dos itinerários ou dos serviços;
- 9.1.33. Manter controle de freqüência/ pontualidade, de seus empregados;
- 9.1.34. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da **CONTRATANTE**, sem ônus para seus empregados;
- 9.1.35. Fornecer vale-refeição e costa básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 9.1.36. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;
- 9.1.37. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;
- 9.1.38. Atender, de imediato, às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.1.39. Comunicar à **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços à **CONTRATANTE**. No caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da **CONTRATANTE** acertá-los ou não;

SEDE
Praça Sete de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP 01010-000
Telefone: (11) 3103-4200

CISPME SUL
Av. Presidente Dutra, 2714
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01100-000
Telefone: (11) 5255-5241

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Góes, 290
Bairro São Bernardo do Campo - SP
CEP 08700-000
Telefone: (11) 4014-0114

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11035
Vila Muri - Praia Grande - SP
CEP 11707-000
Telefone: (13) 3478-1567

CAMPINAS
Praça Presidente Vargas, 253
Vila Olaria - Campinas - SP
CEP: 13042-220
Telefone: (19) 326-7000

- 9.1.40. Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força desse contrato;
- 9.1.41. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 9.1.42. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 9.1.43. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**;
- 9.1.44. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, durante a execução do contrato;
- 9.1.45. Disponibilizar veículos e condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.46. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo e sempre estar de posse do condutor;
- 9.1.47. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **CONTRATANTE**, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

SEDE
Av. Júlio de Mesquita, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01010-000
Telefone: (11) 3114-4700

CISPE SUL
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 2014
Jardim São Luís - São Paulo - SP
CEP: 05720-010
Telefone: (11) 5570-5247

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Presidente Dutra, 207
Bairro: São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09520-010
Telefone: (11) 4141-1431

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11040
Vila Mário - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3470-1300

CAMPINAS
Rua Presidente Antônio, 753
Vila Matilde - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3132-5700

- 9.1.48. Constituir, havendo exigência legal, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.49. Encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, relação de todos os empregados alocados no serviço;
- 9.1.50. Cumprir todas as determinações da **CONTRATANTE** relativas à execução de serviços, em especial no que se refere ao credenciamento prévio de seus empregados para acesso às instalações da **CONTRATANTE**;
- 9.1.51. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, respondendo por atos e ações por eles praticados, que atentem à moral e aos bons costumes;
- 9.1.52. Pagar, em dia, aos empregados alocados aos serviços, salários compatíveis com o mercado de trabalho, bem como arcar com as despesas referentes aos benefícios estabelecidos em acordo, convenção ou dissídios coletivos;
- 9.1.53. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não confundir com similares da propriedade da **CONTRATANTE**;
- 9.1.54. Impedir o trânsito de seus veículos particulares nas instalações da **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa autorização desta;
- 9.1.55. Responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
- 9.1.56. Instruir os seus empregados quanto a prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 9.1.57. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados ou preposto;



SEDE
Rua Olinto de Oliveira, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP 01010-000
Telefone: (11) 3115-4700

CISPE SUL
Av. Engenheiro de Automação, 2024
Edifício São Paulo - SP
CEP 05900-000
Telefone: (11) 5246-5231

SAO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casseb, 105
Vila São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08300-000
Telefone: (11) 4345-1414

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 1500
Vila Arens - Praia Grande - SP
CEP: 11701-000
Telefone: (11) 3470-1300

CAMPINAS
Rodovia Presidente Dutra, 251
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-2700

- 9.1.58. Permitir à **CONTRATANTE** a realização de auditorias específicas para verificar o cumprimento dos acordos, dissídios e convenções coletivas de trabalho e de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 9.1.59. Utilizar as instalações físicas da **CONTRATANTE** unicamente para os fins deste Contrato;
- 9.1.60. Enviar à Gerência de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, cópia xerográfica autenticada do Registro de Empregados alocados ao serviço objeto deste Termo, contendo nome completo do empregado, data de admissão, número do PIS/PASEP, horário de trabalho e respectiva função, em atendimento ao disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.048, de 18 de novembro de 1997;
- 9.1.61. Instalar em todos os veículos o sistema de pedágio "SEM PARAR", visando a otimização dos serviços quando dos deslocamentos por estradas em que houver pedágios;
- 9.1.62. Autorizar a adesivagem de todos os veículos locados, conforme padrão da **CONTRATANTE**;
- 9.1.63. Autorizar a instalação de acessórios necessários à operação dos veículos locados, tais como: sinalizador luminoso, antenas e afins, conforme padrão da **CONTRATANTE**;
- 9.1.64. Disponibilizar aos condutores durante a execução do contrato, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, rádio de comunicação ou telefone móvel a serem usados na comunicação com a base de serviços da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.1.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada,

SEDOC
Rua Dr. José de Oliveira, 214
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01020-000
Telefone: (11) 3114-4700

DISPE SUL
Av. Engenheiro Caetano Prado, 114
Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 25230-000
Telefone: (21) 5500-4311

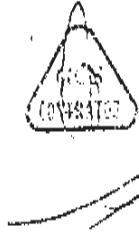
SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Coimbra, 202
Eloy Chaves - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08800-900
Telefone: (11) 4463-4411

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11/60
Itararé - Praia Grande - SP
CEP: 11767-000
Telefone: (13) 3475-1300

CAMPINAS
Praça Presidente Dutra, 213
Vila Manoel - Campinas - SP
CEP: 13012-210
Telefone: (19) 3479-0000

24

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A Fiscalização do Contrato será efetuada através da Gerência de Contratos e Suprimentos - GCS, que designará o Fiscal.
- 11.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente Contrato.
- 11.3. Caberá ao Departamento de Compras e Contratos a guarda do processo bem como a recepção de documentos da Fiscalização para juntada ao processo e o competente prosseguimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Multa pela recusa em assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor da proposta;
 - 12.1.2. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
 - 12.1.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 12.1.4. Multa por descumprimento do prazo de início deste Contrato: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
 - 12.1.5. Multa por dia de atraso, em relação a periodicidade na execução dos serviços: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação mensal dos serviços;



SEDE
Rua Uruguai, 111 - Centro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01010-000
Telefone: (11) 3132-4709

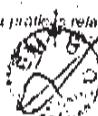
GRANDE SUL
Av. Dr. Armando de Almeida Parreira, 2034
Jardim Sul - São Paulo - SP
CEP: 04966-001
Telefone: (11) 3470-1424

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Praça Juquira, 295
Praia Grande - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08600-000
Telefone: (11) 4341-1423

PRÁIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11055
Vila Júlio - Praia Grande - SP
CEP: 08707-000
Telefone: (11) 3470-1100

CAMPINAS
Rua Luiz da Mata, 215
Bela Vista - Campinas - SP
CEP: 1342-210
Telefone: (19) 3730-2766

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente.



12.1.6. Multa pelo não atendimento a determinação escrita da Fiscalização para correção dos serviços no prazo de 3 (três) dias: 3% (três por cento) sobre o valor da prestação mensal dos serviços;

12.1.7. Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não contemplada especificamente: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação mensal do Contrato.

12.2. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não elide a de outra.

12.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos à que a **CONTRATADA** tiver direito, e ainda estarão sujeitas ao procedimento executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

13.1. Qualquer informação decorrente do presente Contrato só poderá ser dada a conhecimento de terceiros, inclusive de meios de publicidade, após prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

13.2. Para efeito desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá formular solicitação por escrito à **CONTRATANTE**, fornecendo todos os pormenores de sua intenção, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13.3. O não atendimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nesta Cláusula, dará direito à **CONTRATANTE** de considerar rescindido o presente Contrato, independente de qualquer notificação e do ressarcimento pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

14.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente Contrato no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, e atendimento das exigências legais cabíveis.

SEDE
Av. Dom João de Novais nº 244
Centro - São Paulo - SP
CEP 01000-000
Tel. Fone: (11) 3155-4700

OCUPA SUL
Av. Presidente Dutra, nº 2531
Jardim - São Paulo - SP
CEP 04000-000
Teléfones: (11) 5600-5281 / (11) 5600-5282

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Av. Presidente Dutra, 24
Praia Grande - São Bernardo do Campo - SP
CEP 09700-000
Teléfones: (11) 4241-1411

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Dutra, 11000
Vila Mauá - Praia Grande - SP
CEP 11700-000
Teléfones: (11) 3478-1390

CAMPINAS
Muçurup 396 - Anhangabaú
Vila Matilde - Campinas - SP
CEP: 13942-210
Teléfones: (19) 2736-5200

A EMTU/SP adota práticas sustentáveis, visando a preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução contratual, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou por inadimplemento das obrigações que impliquem o desatendimento dos princípios básicos da contratação.
- 15.2. A Rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** acarretará as consequências legais e em especial:
- 15.2.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
- 15.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos darão causa a resarcimento, mediante avaliação;
- 15.2.3. Perda da garantia contratual;
- 15.2.4. Responsabilidade por prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 15.3. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- 15.4. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

- 16.1. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável, por si e seus prepostos, por danos ou prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, a pessoas ou bens de propriedade de terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato, correndo, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, o resarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

SEDE
Praça General Osório, 744
Centro - São Paulo - SP
CEP 01015-000
Telefone: (11) 3111-4700

CÍSTÉ CUL
Engº Armando de Almeida Penteado, 2653
Mansões do Vale Paraisópolis - SP
CEP 01306-000
Telefone: (11) 4141-1423

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Praça Joaquim Casimiro, 29
Bomfim - São Bernardo do Campo - SP
CEP 08300-000
Telefone: (11) 4141-1423

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 1500
Itararé - Praia Grande - SP
CEP 11707-000
Telefone: (13) 3473-1300

CAMPINAS
Praça Lopo, 111 - Centro - 13001-000
Vila Galvão - Campinas - SP
CEP 13042-000
Telefone: (19) 341-4729

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente
E-mail: emtu@emtu.sp.gov.br

- 16.2. Os serviços mencionados em qualquer dos documentos que integram o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.
- 16.3. Em caso de dano ao patrimônio da **CONTRATANTE** à apuração da responsabilidade ficará a cargo dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 17.1. Ao término do prazo contratual, o seu objeto será recebido:
- 17.1.1. **Provisoriamente**, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 17.1.2. **Definitivamente**, por comissão designada pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento provisório.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidariedade e segurança dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Contrato.
- 17.3. Não ocorrendo a lavratura do termo circunstanciado do recebimento provisório ou definitivo dentro dos prazos fixados nos subitens 17.1.1. e 17.1.2. desta Cláusula, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à **CONTRATANTE** nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GARANTIAS

- 18.1. A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ 366.000,00 (**trezentos e sessenta e seis mil reais**), destinada ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 18.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ser acrescido o valor correspondente ao aumento ocorrido no contrato

SEDE
 Rodovia Presidente Dutra, 144
 Centro, São Paulo - SP
 CEP 01000-000
 Telefone: (011) 3101-4700

DISPESSA
 Rodovia Presidente Dutra, 2054
 Centro, São Paulo - SP
 CEP 01000-000
 Telefone: (011) 3106-3271

SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Rodovia Presidente Dutra, 1100
 Centro, São Bernardo do Campo - SP
 CEP: 08300-000
 Telefone: (011) 3431-1141

PRAIA GRANDE
 Av. Presidente Kennedy, 11000
 Praia Grande - Praia Grande - SP
 CEP: 11707-000
 Telefone: (011) 3421-1200

CAMPINAS
 Rodovia Presidente Dutra, 263
 Vila Alpina - Campinas - SP
 CEP: 13042-210
 Telefone: (011) 346-6799

29

A EMTU/SP adota práticas voltadas à preservação do meio ambiente



relativo ao acréscimo na quantidade de serviços prestados, objetivando manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

- 18.3. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato e desde que a garantia já prestada não tenha sido através de caução em moeda corrente nacional, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia para o período prorrogado, observada a proporção estabelecida nesta Cláusula.
- 18.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** objetiva assegurar a plena execução do Contrato durante toda sua vigência.
- 18.5. A garantia prestada será liberada ou restituída pela **CONTRATANTE**, após a lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto do contrato, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, desde que não haja pendências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

- 19.1. Toda correspondência que venha a ser expedida pelas partes signatárias deverá ser protocolada, mencionando-se o número deste Contrato, a saber:

19.1.1. EMTU/SP

Rua Quinze de Novembro, 244, 5º andar - Centro
01013-000 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-4700
Fax: 3113-4760

19.1.2. WORKS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. EPP

Praça das Dracenas, nº 78, sala 1 B, Condomínio Centro Comercial, Alphaville
06453-064 - Barueri - SP
Tel.: 4193-8429
Fax.: 4193-8429

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 20.1. Integram o presente contrato, tal como se aqui transcritas, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico EMTU/SP n.º 053/2009 e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de 12/01/2010.

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP 01013-000
Tel. fixo: (11) 3113-4700

CISPE/SITE
Av. Engº Almíndiro de Andrade, 2024
Alphaville - São Paulo - SP
CEP 06453-064
Telefone: (11) 4334-5201

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Coserino, 291
Centro - São Bernardo do Campo - SP
CEP 08701-000
Telefone: (11) 4334-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 1105
Vila Velha - Praia Grande - SP
CEP 11701-000
Telefone: (11) 3475-1100

CAMPINAS
Praça Engº José Amílcar, 472
Vila Olaria - Campinas - SP
CEP 13042-210
Telefone: (19) 3285-1709

30

AVEMTU/SP adota práticas integradas e respeitosas ao meio ambiente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As Despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação alocada no item orçamentário n.º 02.02.01.02.04 - DESPESAS COM ALUGUÉIS e empenho n.º 951/2010.

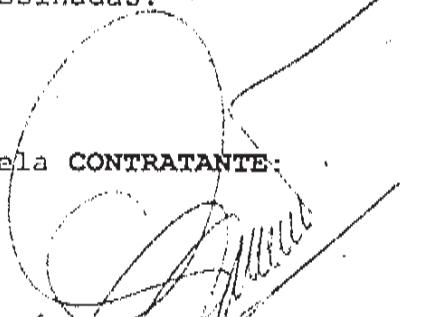
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

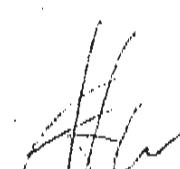
22.1. As partes **CONTRATANTES** elegem as Varas da Fazenda Pública do Foro da Comarca da Capital - SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **Contrato** n.º 003/2010, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2010.

Pela **CONTRATANTE**:


JOSÉ EDUARDO M. CUPERTINO
Diretor Adm. e Financeiro

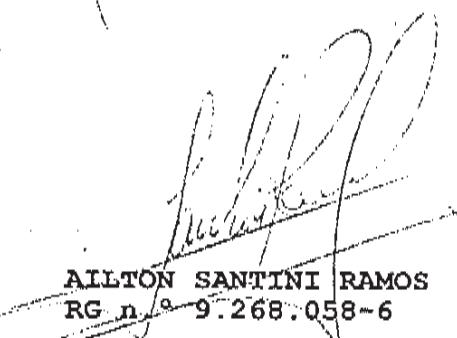

JULIO A. DE FREITAS GONÇALVES
Dirctor Presidente

Pela **CONTRATADA**:


MARCOS JOSÉ DIAS
Sócio

TESTEMUNHAS:


CELSO FARIA
RG n.º 04.313.269-8
Omn


AILTON SANTINI RAMOS
RG n.º 9.268.058-6

SEDE
Rua Dom João de Mattos, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP 01021-000
Telefone: (11) 3111-4700

CISPÉ SUL
Av. Engº Almirante Tamandaré, 2634
Jardim São Paulo - SP
CEP 04400-001
Telefone: (11) 5556-4944

SAO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casimiro, 246
Flamboyant - São Bernardo do Campo - SP
CEP 09000-050
Telefone: (11) 4281-1473

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Dutra, 11052
Vila Mauá - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (11) 5475 1390

CAMPINAS
Rodovia Presidente Dutra, 241
Vila Matuta - Campinas - SP
CEP: 13447-270
Telefone: (19) 3265-5100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Entidadado: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. -
EMTU/SP

Contrato n° (de origem): 003/2010

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP.

Contratada: WORKS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. EPP

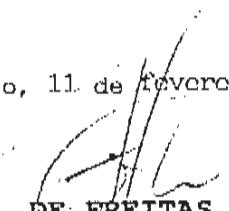
Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CLIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2010.


JOSÉ EDUARDO M. CUPERTINO
Diretor Adm. e Financeiro


JULIO A. DE FREITAS GONÇALVES
Diretor Presidente


MARCOS JOSÉ DIAS
Sócio

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

SEDE
Rua Outubro de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01015-000
Telefone: (11) 3111-4100

CISPE/SP
Av. Engº Amadeu de Andrade Pereira, 2654
Jardim Paulista - São Paulo - SP
CEP: 04500-091
Telefone: (11) 5524-5701

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Antônio Gazzola, 292
Floripa - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09090-020
Telefone: (11) 4341-1311

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 1030
Vila Morena - Praia Grande - SP
CEP: 12701-000
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
Praça Imperial Amanda, 702
900 Monte Kempton - SP
CEP: 13043-210
Telefone: (19) 3746-8700